



PERÍODO DE VIGÊNCIA - 01/01/11 A 31/12/11

ZELADOR					R\$ 555,00
DISCRIMINAÇÃO					
MÊS	QUINZENA	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (50%)	
R\$ 555,00	R\$ 277,50	R\$ 18,50	R\$ 2,52	R\$ 3,78	
PORTEIRO DIURNO					R\$ 585,56
DISCRIMINAÇÃO					
MÊS	QUINZENA	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (50%)	
R\$ 585,56	R\$ 292,78	R\$ 19,52	R\$ 2,66	R\$ 3,99	
ASCENSORISTA	R\$ 555,00 + R\$ 83,25 (ADICIONAL INSALUBRIDADE)				R\$ 638,25
DISCRIMINAÇÃO					
MÊS	QUINZENA	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (50%)	
R\$ 632,50	R\$ 319,12	R\$ 21,27	R\$ 3,55	R\$ 5,33	
PORTEIRO NOTURNO	R\$ 585,56 + R\$ 117,11 (ADICIONAL NOTURNO)				R\$ 702,67
DISCRIMINAÇÃO					
MÊS	QUINZENA	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (50%)	
R\$ 702,67	R\$ 351,33	R\$ 23,42	R\$ 3,19	R\$ 4,78	

DO REAJUSTE: Os Trabalhadores de condomínios residenciais, mistos e comerciais abrangidos pela representação sindical obreira, que exercem a função de porteiro diurno e noturno tiveram um reajuste salarial de **6,08% (seis vírgula zero oito por cento)** referente INPC acumulado dos 12 meses.

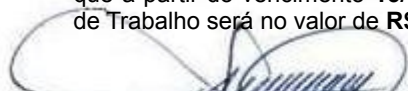
- Os Trabalhadores de Shoppings Centers e Flats terão direito a reajuste salarial de **6,08% (seis vírgula zero oito por cento)** a ser aplicado sobre o salário praticado em 31/12/2010, podendo haver compensação de aumentos espontâneos. Faculta-se aos shoppings que não tiverem condições de repassar o respectivo percentual aos salários do empregados no mês de janeiro/11, de repassarem, no mínimo, o referido percentual, ao benefício do ticket ou cesta básica. Assim como, terão que reajustar o salário dos empregados, o mais tardar até abril/11, devendo repassar, o INPC da época do reajuste, sendo mantido, no mínimo, o percentual de 6,08%, se o INPC da época for inferior a este percentual.

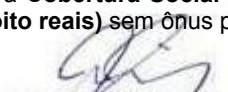
- O piso admissional administrativo a partir de 1º de Janeiro de 2011, fica fixado em R\$ 585,56 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com exceção do contínuo e auxiliar de serviços gerais, que receberá o valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). Os trabalhadores administrativos que recebem salário superior ao piso admissional ora estipulado, farão jus a um reajuste de **6,08% (seis vírgula zero oito por cento)**, aplicado nos salários praticados em dezembro de 2010, podendo haver compensação de aumentos espontâneos.

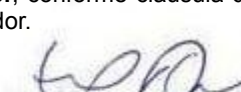
- Os Trabalhadores de condomínios residenciais e comerciais que em 31 de Dezembro de 2010 que perceberam salário superior ao praticado para zelador, porteiro diurno e porteiro noturno, limitado a R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), terão direito a um reajuste salarial de **6,08% (seis vírgulas zero oito por cento)**. Para os trabalhadores que percebem salários superiores a esse valor, o reajuste será de **6,08% (seis vírgula zero oito por cento)**, a ser aplicado sobre o salário praticado em 31 de dezembro de 2010.

CESTA BÁSICA: A partir de Janeiro/2011 a Cesta-Básica/mensal é de R\$ 80,00 (oitenta reais), que pode ser entregue ao empregado por meio de cesta básica ou ticket.

COBERTURA SOCIAL DO TRABALHADOR/ASSISTÊNCIA MÉDICA: Informamos aos Srs. Síndicos e Administradores que a partir do vencimento **15/01/2011** a **Cobertura Social do Trabalhador**, conforme cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho será no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** sem ônus para o trabalhador.


Luciano Carneiro Novaes
SECOVI-PE


Rinaldo Alves de Lima
STEALMOIAC


Ericles Oliveira de Lima
SIEEC